



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	CONDIÇÕES GERAIS
3	RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
4	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
6	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
8	DISPOSIÇÕES GERAIS
9	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	SUBCOMISSÃO TÉCNICA
12	REUNIÃO DE LICITAÇÃO
13	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14	PENALIDADES
15	CONTRATAÇÃO
16	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17	DISPOSIÇÕES FINAIS
18	FORO

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

01	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
02	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO
03	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
04	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
05	MINUTA DE CONTRATO
06	TERMO DE REFERÊNCIA/ BRIEFING



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ- MF sob o n.º 08.916.785.0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pitimbu, será realizada no **dia 16/10/2023, às 10h:00min.**, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**TÉCNICA e PREÇO**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº. 12.232/2010, 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº., 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas- Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas- Padrão) e pelas disposições deste Edital.

As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

- O invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**;
- Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada;
- Invólucro nº 03 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, CONJUNTO DE INFORMAÇÕES CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;
- Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- Invólucro nº 05 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais com as especificações e as demais exigências especificadas neste Edital e Anexos.

1.2 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

1.3 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.3, “b” terão a finalidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.6 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.5 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.7 A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução de serviços nos termos do art. 72, da Lei nº8.666/93.

1.8 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- 2.1.1 A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- 2.1.2 A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
- 2.1.3 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 2.1.4 A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.

2.2 Não poderão participar da licitação empresas:

- 2.2.1 Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços na Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba;
- 2.2.2 Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- 2.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.2.4 Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 Não é permitida:

2.3.1 A participação de consórcio de empresas;

2.3.2 A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5 Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.6 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.6.1 Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **2.6.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.6 Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

2.6.6.1 A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.6.6.2 Não ocorrendo à contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.6.5, serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.6.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.6.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.6.9 A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

3 RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1 O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal> e eventualmente no setor de licitações cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital das 08:00hs. as 12:00 de segunda a sexta-feira..

3.2 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas comerciais.

3.3 A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.4 A Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>

3.5 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.6 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação a licitante que não se manifestar até as 17h:00 do dia 11 de outubro e o cidadão/entidade que não se manifestar até as 17h:00 do dia 06 de outubro de 2023 apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.2 Considera-se licitante, para efeito do subitem 4.1, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma do subitem 3.1

4.3 A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8h:00 às 13h:00 no endereço disposto no item 3.1 deste edital.5

4.4 A impugnação tempestiva NÃO impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

da decisão a ela pertinente.

4.5 A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: licitacaoopmpnb2021@gmail.com/licitacaointernopmp@gmail.com desde que atenda o prazo indicado no subitem 4.1.

4.6 A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1, implica o seu recebimento como mera informação.

5 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representá-la na Reunião de Licitação.

5.2 Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3 O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme **modelo constante do Anexo 01** deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4 Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como comprovante de residência do sócio administrador.

5.5 O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, assim como seu comprovante de residência fora dos envelopes.

5.6 A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7 Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8 Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

5.9 Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.1 A licitante deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no *Briefing (Anexo)*. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

Raciocínio básico: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing (Anexo)*, em especial sobre o problema de comunicação definido, descrevendo:

- a) análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

Estratégia de comunicação publicitária: apresentação de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no *Briefing (Anexo)*, formulando a defesa dessa opção e compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

Ideia criativa: apresentação em, no máximo 06 (seis) páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitadas a 03 (três). Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam. Corresponde à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária;

Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

6.2.2 Os exemplos de peças publicitárias estão limitados à quantidade de três, independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) ‘monstro’ ou layout eletrônico, para o meio rádio;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- c) storyboard ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

6.2.2.1.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro poderão ser dobradas.

6.2.2.1.2 Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.2.2.1.3 Na elaboração do storyboard ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

6.2.2.1.4 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.2.2.1.5 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de três, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

6.2.2.1.6 Na apresentação de proposta de hot site não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

Estratégia de mídia e não mídia: exposição na forma de texto em, no máximo, 03 (três) páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do *Briefing* e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (**Anexo**), demonstrar:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
- b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

6.2.3 Neste quesito a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, e identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

6.2.3.1.1 Se a licitante optar pela elaboração de tabelas, planilhas e gráficos para integrarem o seu plano de mídia, as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

apresentação.

6.2.3.1.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

6.2.3.1.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores

6.2.3.1.4 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Apócrifo deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, não deverão ser usadas sobre capas em plástico, acetato ou qualquer outro material;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

j) ~~Sem identificação da licitante;~~

k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos;

l) Os gráficos, tabelas e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores;

6.2.6 Instruções relativas ao **Plano de Comunicação Publicitária**, que deverá atentar para as seguintes observações:

a) fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia;

b) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;

c) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;

d) com referência à campanha publicitária simulada da proposta vencedora, a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

e) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial estimada (Anexo).

6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3.1 A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

d) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste termo de referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

e) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

f) a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

g) as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.3.2 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3.1 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

6.3.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.4 REPERTÓRIO

6.4.1 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.2 No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 03 (três) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- a) as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2010;
- b) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);
- c) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou serem apresentadas separadamente (soltas);
- d) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- e) formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;
- f) edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.3 Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.2, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.4 A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.2 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.5 A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.4 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.5.

6.4.6 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.5 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.5.1 A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.5.2 As propostas de que trata o subitem 6.5.1 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

6.5.3 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.5 "IV"

6.5.4 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2009 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba seja ou tenha sido signatário.

6.5.5 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.6 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.5.7 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PEN DRIVE, no qual esteja gravado apenas o conteúdo referente ao envelope nº 4, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado separadamente (solto);
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.
- d) os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no item deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 7.1 alínea "a" deste termo de referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 7.1 alínea "b", sem quebra de percentual,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba (Sinapro-PB); evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

- a) não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;
- b) não será aceito desconto inferior a 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba (Sinapro-PB)
- c) se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
- d) os percentuais de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

7.2 A Proposta de Preços deverá ser assinada e possuir o reconhecimento de firma por autenticidade, aonde deverá adotar o modelo de Proposta de Preços (Anexo).

7.3 Serão analisadas apenas as Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.4 A classificação das Propostas de Preços observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba (Sinapro-PB)

7.5 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da datada abertura da reunião de licitação.

7.6 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.6.1 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 - Proposta de Preços – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

7.6.2 Feita a classificação das Propostas de Preços, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

- a) Percentual de honorários sobre (i) a produção e a execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	10% ou abaixo de 10%
15	De 11% a 12%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba (Sinapro-PB), que estiver em vigor:

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS INTERNOS
20	70% ou acima de 70%
15	De 61% a 70%
10	De 51% a 60%
05	De 40% a 50%

7.6.3 Serão consideradas as melhores propostas de preços aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de Preços

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba (Sinapro-PB)

$$NFPP = \frac{D1 + D2}{2}$$

7.7 JULGAMENTO FINAL

7.7.1 A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + NFPP$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preços

7.7.2 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- d) Repertório
- e) Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de problemas de Comunicação

7.7.3 Após a utilização do critério de desempate disposto no item 8.8.2, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

7.7.4 Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no termo de referência, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

7.7.5 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.7.6 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 7.7.1.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba mediante solicitação presencial da licitante à Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta- feira, das 08h00 às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, situada na Rua João Bispo, nº 31, Centro, Pitimbu – Paraíba, das 08h00 às 13h00.

8.1.2 O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, o mesmo deverá ser apresentado no dia do certame, sob a penalidade do não credenciamento na falta do mesmo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e email.

8.1.3. Os invólucros n.2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

INVÓLUCRO N. 1

8.2 No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.2.1 O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.2.2 Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n. 1 não poderá:

- I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;
- II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar o impedimento em participar desta licitação conforme item do Edital.

INVÓLUCRO N. 2

8.3 No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.1.1. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PITIMBU - PARAÍBA CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar

o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO N. 3

8.4 No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE
COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar

o CNPJ da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.4.2 O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

8.5 O invólucro n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PARAÍBA

CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

9.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por “Subcomissão Técnica”, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba.

9.3 A escolha dos membros da “Subcomissão Técnica” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba.

9.4 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 9.2, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

9.4.1 Plano de Comunicação

9.4.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba com seus públicos;
- c) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba com seus públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d) do papel da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba no atual contexto social, político e econômico.

9.4.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

9.4.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.4.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) a pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.4.5 Capacidade de Atendimento

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato

9.4.6 Repertório

- a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) clareza da exposição das informações prestadas;

9.4.7 Relatos de soluções de problemas de Comunicação

- a) evidência de planejamento publicitário;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) concatenação lógica da exposição.

9.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte);
- c) Idéia criativa: 25 (vinte e cinco);
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze).

II – Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)

III – Repertório: 10 (dez)

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.5.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.5, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.5.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.5.3 A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

9.5.4 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.5.5 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.5.6. Será desclassificada a licitante que:

- a) não observar as determinações e as exigências do Edital;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- c) não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5.7 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.5.6.

9.5.8 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideiacriativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.5.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.5.9 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

9.6 A nota da proposta técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

PLANO DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1. RACIOCÍNIO BÁSICO: CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e entendimento:	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Das características da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. (01 ponto)	
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba com seus públicos (01 ponto)	
c) Do papel da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba no atual contexto social, político e econômico. (01 ponto)	
d) O desafio/problema da comunicação expresso no <i>Briefing</i> (02 ponto)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, conforme briefing. (07 pontos)	
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. (04 pontos)	
c) A riqueza dos desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba com seus públicos. (02 pontos)	
d) Adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema de comunicação (07 pontos)	
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (03 pontos)	
f) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio da comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível. (02 pontos)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)	
3. IDEIA CRIATIVA CRITÉRIO: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem:	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba (05 pontos)	
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba (02 pontos)	
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações e a adequação ao universo cultural do público-alvo. (03 pontos)	
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (03 pontos)	
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (02 pontos)	
f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e sua inserção na sociedade. (03 pontos)	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. (03 pontos)	
h) A exequibilidade das peças e/ou do material. (02 pontos)	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios e públicos propostos. (02 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 25 PONTOS)	
4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA CRITÉRIO: Texto de até 3 (três) páginas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (02 pontos)	
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (02 pontos)	
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. (04 pontos)	
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba (01 ponto)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (03 pontos)	
f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (03 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)	
5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO CRITÉRIO: Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Porte e tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado. (01 ponto)	
b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias. (03 pontos) c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba. (03 pontos)	
d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. (01 ponto)	
e) A relevância e a utilidade das informações de comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto)	
f) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e a licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (01 ponto)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
6. REPERTÓRIO CRITÉRIO: Apresentação de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Ideia criativa e sua pertinência. (04 pontos)	
b) Clareza da exposição do problema publicitário. (02 pontos)	
c) Qualidade da execução do acabamento. (04 pontos)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
7. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CRITÉRIO: “Case histories” formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
QUESITOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Concatenação lógica da exposição. (02 pontos)	
b) Evidência de planejamento publicitário. (02 pontos)	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (03 pontos)	
d) Relevância dos resultados apresentados. (03 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
TOTAL GERAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)	

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame.

10.2 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PARAÍBA

CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante) CNPJ:

(indicar o CNPJ da licitante)

10.3 O invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.3.1 Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

10.3.1.1– em original, ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.3.1.2 – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

10.3.1.3 – em cópia autenticada por cartório competente, ou

10.3.1.4 – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.4 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

A) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante, acompanhado dos respectivos comprovantes de residência;

B) registro comercial, em caso de empresa individual;

C) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

D) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

E) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

F) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e QSA da empresa licitante;

II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante.;

IV Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

V Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário.

VII certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

VIII Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

IX Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), da empresa Licitante e do respectivo administrador (a).

X Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::>e

10.6 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.8 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.9 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.9.1.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10 Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – Declaração de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedido por empresas jurídicas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, que comprove que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o presente da licitação, acompanhada da cópia da nota fiscal.

III - Declaração de Capacidade Técnica, fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, que comprove que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o presente da licitação, acompanhada da cópia da nota fiscal.

IV - Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;

V Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação. (Anexo V deste Edital).

VI - Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

- a) No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame;
- b) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do anexo 07.

10.11 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação:

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital;

- a) Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;

II – Apresentar **BALANÇO PATRIMONIAL** já exigível (exercício de 2022) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93..

- a) Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.;
- b) As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994)..

- c) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação

$\text{Índice de liquidez Geral } \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ igual ou superior a } 1,00$
$\text{Índice de Solvência Geral } \frac{AT}{PC+ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,00$
$\text{Índice de Endividamento } \frac{PC+ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,80$
Onde: AC =Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

d) Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

d.1) **DRE (Demonstração do resultado do exercício)** do último exercício.

e) A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

f) O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12 A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do Anexo 02 afirmando:

- I – conhecimento do instrumento convocatório;
- II – atendimento ao art. 27, inciso , da Lei 8.666/93;
- III – inexistência de impedimento para a participação;
- IV- elaboração independente de proposta.

10.13 O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto ao município da licitante e/ ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.13.1. Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.13 os documentos que, pela própria
Processo xxxx – Agência de Publicidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.15 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.16 A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.17 Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11 SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.1.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12 REUNIÃO DE LICITAÇÃO

12.1 A reunião de licitação será realizada em 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2 A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.

12.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

12.4 Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6 A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7 Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12.8 A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I** – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5;
- II** – apresentação à Comissão dos invólucros n.s 1, 2, 3 e 4.
- III** – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
- IV** – rubrica no fecho dos invólucros ns 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
- V** – abertura dos invólucros ns 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.9 Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.9.1 O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

- I** – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitantes antes da abertura do invólucro n. 2:
- II** – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.9.1.1 O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros dalicitantes e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

12.9.2 A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria dealgum Plano de Comunicação Publicitária.

12.9.3. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.10 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros ns;. 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.11 Os invólucros ns 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.12 Abertos os invólucros ns. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.13 A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros ns. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

12.13.1 – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

12.13.1.1 – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

12.13.1.2 – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

12.13.1.3 – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

12.13.1.4 – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

12.13.1.5 – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.13.2 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4.1 a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.13.3. O disposto no subitem 12.13.2 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n. 2

12.13.4. As planilhas previstas nos subitens 12.13.1.2 e 12.13.1.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.14 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;

IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, Aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de
Processo xxxx – Agência de Publicidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

12.15 A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

12.16 A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.17 Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.17.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2 A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

13.2.1 A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.3 O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.4 A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.5 Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14 PENALIDADES

14.1 O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.2 A multa deverá ser recolhida pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.3 O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.4.

14.4 Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos.:

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato;

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

14.4.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.5 Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.6 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba.

15.2 Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3 A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.4 A decadência do direito à contratação autoriza a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.4.1 Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 15.3.

15.5 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula quarta do Anexo – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Cláusula Segunda do **Anexo** – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.8 A agência deverá centralizar o comando da publicidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem nesta cidade estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – um na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

V – dois na área de mídia.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) pelos primeiros 12 (doze) meses.

16.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

02090.24.131.2026.2513 - REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E/OU DIVULGAÇÃO POTENCIAL TURÍSTICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16.3A Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida em cartório, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

17.2 É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba.

17.5 Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – Anexo 05, como se nele estivessem transcritos.

17.6 O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

17.7 Até a assinatura do contrato, as licitantes adjudicatárias poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

17.8 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com as contratadas for rescindido em relação a qualquer uma delas, a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

17.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.10 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

17.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.12 Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

17.12.1 ANEXO 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

17.12.2 ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO;

17.12.3 ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

17.12.4 ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

17.12.5 ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO;

17.12.6 ANEXO 06 – TERMO DE REFERÊNCIA/ BRIEFING;

17.12.7 ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

18 FORO

18.1 É competente o Foro da comarca de Pitimbu – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Pitimbu-PB 23 de agosto de 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 01
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba

Concorrência N° xxxxxx

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.e CPF.....a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, na modalidade de Concorrência N° xxxxxx, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ....., bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de de 2022

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função do Firmatário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba

Concorrência Pública nº xxxxxx

Empresa inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF, DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o invólucro n. 1, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

() Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 2.2. deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresenta da para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba antes da abertura oficial das propostas.

....., de.....de 2022.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitidas em papel timbrado separadamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba

Processo nº xxxxxxxxxxxx

CONCORRÊNCIA nº xxxxxx

Sessão Pública: ____/____/____, às 00

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – Sinapro, estabelecendo portanto em pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
 - b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – Sinapro/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., dede 202..

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n°.../... que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba e a empresa.....

I - CONTRATANTES:

A Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba, instituição pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.916.785.0001-59, localizado na Rua João Bispo, n° 31, Centro, Pitimbu - PB, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa.. , CNPJ:, Rua, CEP, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES:

Representa o **CONTRATANTE** seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portadora do RG n.º....., devidamente inscrita no CPF, n° e a **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., Portador do CPF, n°: e RG:..... SSP-..., residente de domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente, exarada em despacho constante do Processo n° xxxxxxxxxxxxxx, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° xxxxxxxxxxxxxx, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis n°. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto n° 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital de CONCORRÊNCIA n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais, com as especificações e demais exigências delimitadas neste Termo.

Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

-
- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução de serviços nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

A agência atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, de relatório mensal contendo as comprovações dos serviços efetuados e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; Certidão Trabalhista (CNDT) e de outroseixigíveis pelos órgãos competentes.

O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com as especificações.

A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplicaremos desconto de _____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba – Sinapro, estabelecendo portanto em pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

Aplicaremos honorários de _____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

No caso do 2.3.1 deste contrato, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do CONTRATANTE, conforme a seguir descrito:

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

02090.24.131.2026.2513 - REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO POTENCIAL TURÍSTICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do CONTRATANTE.

Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A agência de publicidade somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela agência de publicidade.

A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da agência de publicidade quanto à sua perfeita execução.

Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba.

A agência de publicidade adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, observado contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba – respondendo pelos efeitos destes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

A fiscalização deste CONTRATO pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba será realizada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba.

A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da agência de publicidade pela execução dos serviços.

A agência de publicidade permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

A agência de publicidade se obriga a permitir que a auditoria interna da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à agência de publicidade atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência de publicidade e envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I - solicitar à agência de publicidade a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III – subsidiar declaração sobre desempenho da agência de publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos relatórios, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba até a sua regularidade.

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

A CONTRATADA é responsável também:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.
- b) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- c) Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

São expressamente vedadas a CONTRATADA:

A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba.

A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência formal;

Multa, conforme abaixo descrito:

Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	2
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	2
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba realizado no período do Contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba.

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitimbu - Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

(cidade, dia, mês e ano)

CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Assinatura

NOME:

CPF:

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO 06

PROJETO BÁSICO

“BRIEFING”

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ENDEREÇO:

Rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu / PB - CEP: 58324-000

Um princípio constitucional (Artigo 37, parágrafo 1º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL): a Propaganda Institucional é um instrumento importante, que faz uso de um conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração pública. No caso da esfera municipal, tem um papel relevante no que toca à divulgação dos atos, massificação de informações de conteúdo educativo e informativo para a população, além de sua mais importante missão: prestar contas sobre a aplicação dos recursos para o cidadão-contribuinte.

HISTÓRIA

Pitimbu é um município no estado da Paraíba (Brasil), localizado na microrregião do Litoral Sul e região metropolitana de João Pessoa. Com uma população de aproximadamente 20.000 habitantes, sendo 46% na área urbana. Sua área é de 136 km² representando 0,241% do estado.

Pitimbu resultou de um aldeamento indígena. A Enseada de Pitimbu antigamente era conhecida como Porto dos Franceses por ter ancoradouros para mais de 12 naus e que, conta com 6 ou 10 braças de profundidade ficando os navios dos comerciantes do Pau-Brasil, no passado, principalmente os franceses e as demais embarcações, em um verdadeiro porto natural, longe das ondas bravas do mar aberto. Nos arrecifes, que separavam a praia do mar de fora, existiam duas barretas de entrada e saída das embarcações. A barreta do sul era conhecida pelo nome de "barreta grande" e a barreta do norte, pelo nome de "o picão".

A área onde está edificada a cidade de Pitimbu, resultou de alguns terrenos registrados na Segunda Freguesia de Taquara. Segundo o Registro Geral de Terras e de conformidade com o regulamento de 30 de janeiro de 1854. Pitimbu foi distrito de paz pela Lei de 15 de outubro de 1827. Até 1867 pertenceu à Capitania de Itamaracá. Pelo ato nº 1414, de 14 de janeiro de 1867 passou para a Paraíba. Por anos teve o título de vila e cabeça de comarca. Mas por interesses públicos teve que ceder e ser rebaixada a favor da Jojoca (Vila do Conde, cujas vantagens era o transporte e proximidade com a capital onde residiam as autoridades judiciárias. Pelo decreto nº 601, de 16 de outubro de 1871 junto com o território de Alhandra formaram um território e foi elevado a categoria de vila. Em 1881 passou à cabeça de Comarca e classificação de segunda instância.

Pela Assembléia Provinciana da Paraíba, em 01 de agosto de 1866, o Primeiro Distrito compreendia: A Capital, Santa Rita, Pilar, Livramento, Jojoca (Conde), Alhandra e Pitimbu.

Em 1959, Alhandra estava se preparando para sua emancipação política. E como ela e Pitimbu sempre estiveram unidas, em alguns pleitos, pretenderam alguns políticos da época incorporar o Território da freguesia de Taquara de Invocação de Nossa Senhora de Assunção, para atender exigências políticas de ordem territorial. Um coletor estadual Waldemar Galdino Nazareno, residente em Alhandra, escreveu de imediato uma carta circunstancia ao seu amigo Esperidão Ribeiro do Nascimento, político pitimbuense, chamando sua atenção para a pretensão dos políticos de Alhandra, que se deveria tomar, imediatamente as necessárias providências no sentido de impedir que a pretensão se consumasse.

Pitimbu também tinha seu projeto de emancipação na Assembléia da Paraíba, mas por falta de interesse dos políticos locais o projeto não tinha sido levado adiante.

Eesperidão Ribeiro, Petronio Freire, José Borges de Brito, João Quirino dos Santos, Enedino Ribeiro, George



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Maurício, José Maria Ribeiro e outros políticos influentes programaram uma ida a João Pessoa, para debater o assunto com o atual governador. Uma caravana logo foi organizada, composta pelos políticos e cidadãos de Acaú. Os outros distritos conseguiram lotar dois caminhões, um cedido pela Fazenda Tabú e outro dirigido por um dos participantes, Seu Francisquinho.

A comitiva fez ponto terminal no Pavilhão de Chá, ao lado do Palácio do Governo, que ficou ocupado com faixas naquele maio de 1959. Então foi destacada uma comissão com a finalidade de se intervir no Palácio do Governo. Sendo informado no trajeto até o palácio que o governador estava acamado com forte gripe, Petronio na sua obstinação, afirmou que somente regressaria a Pitimbu, depois de se entender como governador ou substituto eventual. Antônio Correia, representante de Pitimbu na capital, já havia anteriormente se entendido com o governador e recebido apoio para a missão. Então a comissão foi recebida no Palácio pelo Secretário de Administração, Dr. Ronaldo Queiroz, que em nome do governo garantiu aos membros da comissão que poderiam regressar tranquilos para Pitimbu, que a terra continuaria território da Capital. Nisto, o Distrito de Pitimbu não sendo anexado a Alhandra, continuaria com a possibilidade de adquirir sua própria emancipação. Com a eleição do Dr. Pedro Gondim para governador da Paraíba, em 1960, as esperanças dos pitimbuenses se renovaram para conseguirem sua emancipação. O Dr. Marinésio Moreno Gondim, primo do governador, gozando de influência política na Assembléia Legislativa da Paraíba decidiu ajudar Pitimbu juntamente com o Deputado Ramiro Fernandes, fizeram o suficiente para que o projeto fosse aprovado e transformaram na Lei nº 2.671, de 22 de dezembro de 1961, que sancionada pelo governador, selou a emancipação transformando Pitimbu em uma unidade política do Estado da Paraíba.

Em 28 de dezembro de 1961 era instalado solenemente o Município de Pitimbu, tendo como seu primeiro prefeito nomeado um filho de um influente político local - Enedino Ribeiro Coutinho.

Como primeiro prefeito eleito, teve o Sr. Fernando Araújo da Cunha, que estava iniciando sua carreira política em Pitimbu.

Em 1990, foram iniciados os trabalhos da carta do Município. Foi feito disto um acontecimento histórico porque, ao mesmo tempo se comemorava o centenário da organização da Primeira Constituição Paraibana do governo republicano.

A Vila de Taquara, fundada por holandeses, ainda do tempo Brasil Colônia, foi um dos principais e maiores centros no passado, com três igrejas, Igreja de Nossa Senhora do Rosário, Igreja de Nossa Senhora da Penha de França e as ruínas doutra igreja onde hoje é o cemitério público de Taquara. Situa-se em Taquara a Paróquia de Nossa Senhora da Penha de França, a qual Pitimbu pertence. Uma curiosidade é que as três igrejas formam um triângulo e duas são de frente. Além das igrejas o que chama a atenção é que Taquara ainda continua com características de vila, apesar do passar dos anos.

Em Pitimbu encontra-se o maior litoral do Estado da Paraíba, com cerca de 26 km de praia no total. Possui praias abertas com predominância, mais ao norte, de falésias vivas e mortas, entrecortadas pelos maceiós dos rios Graú, Mucatu e Abiaí, formando um conjunto de grande beleza cênica, de uma forma geral ainda bastante preservado. Destaque para a barreira da Igreja Encantada e a nascente da Cacimba do Milagre, localizado no Boro, próximo a desembocadura do rio Abiaí.

Já a partir da área central para o sul do município, a orla torna-se mais plana, com vegetação rasteira e coqueirais. Apesar de ser uma área mais densamente ocupada principalmente por residências de veraneio, ainda preserva um aspecto paisagístico bastante atraente.

Toda a orla conta com vegetação bastante variada, como palmeiras (Ouricuri), mangue, guajiru e restinga de porte herbáceo como o Feijão de Boi.

As praias de mar aberto, ao norte, são propícias para a prática de surfe, já as praias do centro e sul do município são mais calmas, indicadas para o banho sendo resultado dos bancos de areia (croas) e arrecifes de corais (tapitangas).

O Farol, situado mais ao centro do litoral, e as Pedras das Galés, mais ao sul, são atrativos turísticos muito utilizados na pesca de vara (pindauba) e para o banho.

Já em Acaú, no limite sul do município, é caracterizado por presença de manguezal e da foz do rio Goiana que configura um diferencial na paisagem nessa área que faz limite como estado de Pernambuco. Além da beleza natural, essa área possui grande valor ecológico para a fauna e flora local, além do valor econômico para as populações tradicionais que ali vivem e dele retiram boa parte do alimento e sustento, na forma de peixes, mariscos, crustáceos, etc.

De uma forma geral, a orla do município apresenta uma diversidade de paisagens que proporcionam diferentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

perspectivas e cenários que contribuem como atrativos naturais potencialmente importantes para o desenvolvimento sustentável da economia local.

É um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2012 foi estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 17.492 habitantes, distribuídos em 136 km² de área.

Encontra-se localizado no litoral sul do estado da Paraíba, a uma distância linear de 68 km de João Pessoa e 85 km de Recife. O acesso é feito através da rodovia federal BR-101 e da rodovia estadual PB-044, ou pela rodovia estadual PB-008, popularmente conhecida como Via Litorânea Sul, que conecta João Pessoa a Pitimbu pelo litoral, atravessando áreas virgens com paisagens maravilhosas.

Limites: Ao Norte com o município do Conde; ao Sul com o município de Goiana-PE; a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste com os municípios de Caaporã e Alhandra.

O clima é considerado agradável, com temperatura máxima de 30 °C, mínima de 21 °C, do tipo tropical, com chuvas concentradas nos meses de outono e inverno e precipitação média anual é de 2 100 milímetros.

Negócio

Administração Pública Municipal

PÚBLICO ALVO:

Moradores de cidades do estado da Paraíba com idade que possibilite viajar sozinho ou acompanhados.

CAMPANHA PARA AVALIAÇÃO:

Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha referente à atração de turistas, com duração de 30 dias e verba referencial de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**.

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Pitimbu é o município detentor da maior faixa litorânea do estado da Paraíba e possui, além de suas praias, muitos atrativos turísticos que vão desde resorts de luxo, igrejas, artesanato, manifestações culturais, até sua reconhecida gastronomia. Porém, apesar de todos estes atrativos, a população paraibana ainda é escassa no que se refere ao turismo do município. Há uma constatação, através dos comerciantes, empresários e todos que vivem em Pitimbu há certo tempo, de que os cidadãos de Pernambuco são muito mais assíduos na cidade. Esse fato se dá pela proximidade de Pitimbu com o estado Pernambucano, mas também por uma histórica falta de investimento na comunicação do município a fim de fomentar o desenvolvimento do turismo na cidade, atraindo seus próprios conterrâneos de estado que, por muitas vezes, se deslocam em suas férias ou feirados para locais muito mais distantes como Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas e outros estados, deixando de prestigiar, investir e desenvolver seu próprio estado em detrimento de estados vizinhos. Com isso, o município de Pitimbu pretende investir na comunicação de maneira assertiva e efetiva para reverter este cenário e fazer da cidade um verdadeiro ponto turístico dentro do estado.

OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Criar uma campanha publicitária criativa e assertiva, que divulgue os atrativos turísticos do município e atraia turistas, tornando a cidade uma referência nesta seara.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO N 0490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e de forma complementar a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, **do tipo Técnica e Preço**, objetivando a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação da Prefeitura Municipal de Pitimbu – Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais com as especificações e as demais exigências especificadas neste Edital e Anexos. em sessão pública para

abertura dos envelopes de habilitação e proposta que **realizar-se-á as 10:0 Horas do dia 16/10/2023**, na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro – Pitimbu/PB. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de agosto de 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

----- FIM DA EDIÇÃO -----



DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 5.543,80.

Esperança - PB, 24 de Agosto de 2023

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS REMANESCENTE DO PE 19/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 598,00; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 10.104,50; PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 20.770,80.

Esperança - PB, 25 de Agosto de 2023

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS REMANESCENTE DO PE 19/2023) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 598,00; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 10.104,50; PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 20.770,80.

Esperança - PB, 25 de Agosto de 2023

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA - PADRÃO GOV. ESTADO PB, localizada no Sítio Acais, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 521/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 1.251.445,23. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Alhandra - PB, 18 de Agosto de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022

Nº do contrato 00124/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PLUG AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto A PRORROGAÇÃO de prazo ao Contrato. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 24/08/2023.

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 81.544,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 290.644,00.

Santo André - PB, 08 de Agosto de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.2001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1001.2024 MANUT.ATIV.DO TRANSP.ESCOLAR 08.244.1003.2060 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DES.SOCIAL. FMS 04.122.2001.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2001.2070 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA 10.301.1002.2049 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04.122.2001.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS - 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00090/2023 - 10.08.23 - AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 81.544,00; CT Nº 00092/2023 - 10.08.23 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 290.644,00.

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e de forma complementar a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do tipo Técnica e Preço, objetivando a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais com as especificações e as demais exigências especificadas neste Edital e Anexos. em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á as 10:00 Horas do dia 16/10/2023, na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu na Rua Padre José João, Nº 31 - Centro - Pitimbu/PB. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de agosto de 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
CONTRATO Nº 40301/2023

Notificante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, inscrito no CNPJ nº 08.882.730/0001-75. Notificado: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.429.439/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa/PB. Objeto: Fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para que sejam iniciadas as obras da reforma da EMEF Tenente Titico Gomes e ampliação da EMEF Luís Gomes de Sousa Costa na edificação em questão, sob pena de não cumprimento, a rescisão contratual do presente instrumento de nº 40301/2023, bem como incidência nas sanções contratuais. São José de Espinharas/PB, 24 de agosto de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Espinharas conforme Proposta Nº 11418.606000/1230-01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PROPOSTA Nº 11418.606000/1230-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 3006 2103 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Emenda Parlamentar). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS) – PROPOSTA Nº: 13844.779000/1210-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 71160004 – BANCADA DA PARAIBA – VALORES DE REFERÊNCIA: SIGEM/RENEM; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS/OUTROS/RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 71160004 – BANCADA DA PARAIBA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00656/2023 – 18.08.23 – THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE- CNPJ: 09.478.023/0001-80 VALOR R\$ 1.800,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.478.023/0001-80 VALOR R\$ 59,99; FÁBIO JOSÉ DE SENA CNPJ: 43.021.629/0001-20 VALOR R\$ 3.616,00; UNIMOVEIS IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.235.0001/0001-16 VALOR R\$ 13.871,00. Ficam os licitantes vencedores convocados para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório da data desta publicação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Guarabira - PB, 16 de agosto de 2023.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS) – PROPOSTA Nº: 13844.779000/1210-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 71160004 – BANCADA DA PARAIBA – VALORES DE REFERÊNCIA: SIGEM/RENEM; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS/OUTROS/RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 71160004 – BANCADA DA PARAIBA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00656/2023 – 18.08.23 – THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE- CNPJ: 09.478.023/0001-80 VALOR R\$ 1.800,00; CT Nº 00657/2023 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.478.023/0001-80 VALOR R\$ 59,99; CT Nº 00658/2023 - FÁBIO JOSÉ DE SENA CNPJ: 43.021.629/0001-20 VALOR R\$ 3.616,00; CT Nº 00659/2023 - UNIMOVEIS IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.235.0001/0001-16 VALOR R\$ 13.871,00. Ficam as empresas supracitadas convocadas para assinarem seus respectivos contratos da data desta publicação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme preceitua a legislação. Guarabira.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023
EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº	NOME	CNPJ	VALOR R\$	PRAZO
00633/2023	MANOEL JOSÉ MONTEIRO JUNIOR	36.710.653/0001-01	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00634/2023	JOSELITO DA SILVA ALVES	35.898.168/0001-40	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00635/2023	JOSEAN FÉLIX DA SILVA	17.471.204/0001-03	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00636/2023	LUCRECIA ROQUE DE ARAUJO	50.173.837/0001-00	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00637/2023	RAIMUNDA CLAUDINO DE MENDONÇA	35.873.119/0001-53	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00638/2023	CELIA MARIA DA SILVA	35.895.331/0001-11	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00639/2023	MARIA APARECIDA DE F. MONTEIRO	36.887.811/0001-01	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00641/2023	MARIA JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	35.895.777/0001-46	R\$ 16.800,00	01/08/2024
00642/2023	JAN PIERRE CRESCENCO DOS SANTOS	50.173.810/0001-18	R\$ 16.800,00	01/08/2024

Guarabira, 01 de agosto de 2023.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2023

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais gráficos conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00079/2023. DOTAÇÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2001.2041 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 12.365.2001.2050 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.366.2001.2054 - MANTER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00656/2023 – 16.08.23 – GRÁFICA FRED DAMIÃO LTDA - R\$ 97.758,72.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços destinado atender as atividades das secretarias deste município, conforme especificações do termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@gurinhem@gmail.com. Edital: https://www.gurinhem.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Gurinhém - PB, 25 de agosto de 2023

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: Contratação de profissional para prestação dos serviços de assessoria de nível superior junto a secretaria municipal de educação deste município, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@gurinhem@gmail.com. Edital: https://www.gurinhem.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Gurinhém - PB, 25 de agosto de 2023

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Construção de um Mercado Público no município de Itaporoca/PB, conforme Contrato n.º 1073447-19. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00003/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO N.º 1073447-19 / OUTROS - DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporoca e: CT Nº 00237/2023 - 22.08.23 - PORTO BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA ME - R\$ 1.159.238,95.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Memorando (interno) n.º 3.672/20
Interessado: CASTRO & ROCHA LTDA

Tendo em vista as manifestações emitidas pela Secretaria de Infraestrutura acostadas ao processo em epígrafe, cujos fundamentos utilizo "per relationem" para a presente decisão, tendo em vista que tal Secretaria é a responsável pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 08002/2022 (decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08.003/2022) e com estelso no parecer jurídico da PROSETE/SEPLAN, tendo sido assegurada a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, e avaliado o interesse público, DECIDO pela aplicação de multa de 10% do valor do contrato (subcláusula 13.4, alínea "b"), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos (subcláusula 13.4, alínea "c") a empresa CASTRO ROCHA LTDA, nos termos do art. 87, I e III, da Lei 8.666/93, por entender que essa decisão atende melhor ao interesse público.

Ademais, faculta-se à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da efetiva aplicação das referidas penalidades. Assim, notifique-se a parte interessadas, com cópia desta decisão, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, f da Lei Federal n.º 8.666/93.

Desde já, fica franqueado amplo acesso aos autos do processo em epígrafe. Cumpra-se,

João Pessoa 09 de agosto de 2023.

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento do Município de João Pessoa/PB
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário de Planejamento do Município de João Pessoa/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS REMANESCENTES CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11277.311000/1210-03. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023. Início da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacao@juazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Juazeirinho - PB, 25 de Agosto de 2023

ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP Nº. 006/2009. O leilão será realizado no dia 19/09/2023 às 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL pelo e-mail: licitacao@lagoadentro@gmail.com, com o Leloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipeleiros.com.br

Lagoa de dentro/ PB, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 00006/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manairá/PB, torna público para conhecimento dos interessados do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00006/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta, Transporte, Recombimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em Ativo Sanitário Licenciado, visando atender as necessidades do Município de Manairá/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento, o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação do referido processo. Considerações da Comissão: Licitante Habilitado por atender as exigências do edital. Empresa De Recombimento de Resíduos e Serviços de Limpeza - ERLITE LTDA - CNPJ: 44.720.300/0001-04. Informa ainda que junto a documentação de habilitação o licitante apresentou declaração de Renúncia a interpor recurso. Informa ainda que o Envelope de PROPOSTA DE PREÇOS da referida licitação será aberto no dia 28/08/2023 às 10:00hs. Maiores informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manairá - PB.

Manairá/PB, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 10.024/19, Decreto 7.892/13 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Eventual aquisição parcelada de pães, bolo e lanches destinados a demais secretarias municipais, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas e sessão pública: 06/09/2023 às 09h01min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/. Demais informações pelo e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com, ou na CPL, no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 - Centro - Mari-PB, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min.

Mari, 26 de agosto de 2023.

Roberto Carlos de Oliveira Borges.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, por meio da comissão de licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0004/2023, com objeto contratação de empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Saúde e demais Secretarias, de acordo com as suas necessidades para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. Abertura dia 11/09/2023 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br

Pedra Branca - PB, 25 de agosto de 2023

Severino Luiz de Caldas
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00040/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa VANESSA ANDRADE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.651.249/0001-06, com o Valor Mensal Estipulado de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), com base em um período de 04 (quatro) meses, resultando em um Valor Global Estipulado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), referente a chamada pública 00002/2023. Piancó - PB, em 25 de agosto de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 00040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADA: VANESSA ANDRADE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.651.249/0001-06.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), referente a chamada pública 00002/2023. VALOR MENSAL: R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais). VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Piancó - PB, em 25 de agosto de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e de forma complementar a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas inerentes a espécie, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço global, do tipo Técnica e Preço, objetivando a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços referentes à divulgação da Prefeitura Municipal de Pitimbu - Paraíba através das redes sociais e de campanhas institucionais com as especificações e as demais exigências especificadas neste Edital e Anexos, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á às 10:00 Horas do dia 16/10/2023, na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu na Rua Padre José João, Nº 31 - Centro - Pitimbu/PB. Maiores informações na sala da CPL, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min O edital estará disponível para os interessados no site oficial do município no link: https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal.

Pitimbu-PB, 23 de agosto de 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - REMANESCENTES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 25 de agosto de 2023

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/.

Queimadas - PB, 25 de agosto de 2023

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2022

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinados a esta prefeitura. O Pregoeiro Oficial convoca o licitante remanescente, na ordem de classificação: HILDETE CAXIAS DA SILVA, CNPJ nº 05.008.302/0001-20, classificado em 02º lugar nos itens: 01, 04, 09, 11, 12, 18, 19, 23, 29, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93. Informamos ainda que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato. Caso não aceite, será lançado imediatamente um novo certame. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 993335316.

Rio Tinto - PB, 25 de agosto de 2023

Josenildo Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato Nº 90801/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB, CNPJ nº. 01.612.693/0001-36. CONTRATADA: SUELITON LOPES TERTO - TIMALTO ELETRICO - CNPJ nº 20.606.114/0001-97. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2022, nos termos previstos no edital da licitação. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de dezembro de 2022 e tendo seu término no dia 27 de junho de 2023. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito e da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Inês - PB, 29 de dezembro de 2022.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito

SUELITON LOPES TERTO - TIMALTO ELETRICO
CNPJ nº 20.606.114/0001-97
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato Nº 90801/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB, CNPJ nº. 01.612.693/0001-36. CONTRATADA: SUELITON LOPES TERTO - TIMALTO ELETRICO - CNPJ nº 20.606.114/0001-97. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2022, nos termos previstos no edital da licitação. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 27 de junho de 2023 e tendo seu término no dia 24 de dezembro de 2023. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito e da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Inês - PB, 27 de junho de 2023.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito

SUELITON LOPES TERTO - TIMALTO ELETRICO
CNPJ nº 20.606.114/0001-97
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para MERENDA, visando atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês - PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023